



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DIANÓPOLIS**  
ESTADO DO TOCANTINS  
“GESTÃO EFICIENTE”  
ADM: 2017/2020



**DECRETO Nº 029/2018**

**“NOMEIA SERVIDOR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

**D E C R E T A**

**Art.1º** - Fica nomeado **FRANCISCO MILSON ALVES**, CPF 521.337.294-53, para em comissão, exercer o cargo de COORDENADOR DE PANIFICAÇÃO, atribuindo-lhe remuneração assegurada no anexo XV da Lei Municipal nº 1276/2013.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis – TO, ao 15º dia do mês de janeiro de 2018.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.**

**GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**RENATA MARTINS RODRIGUES ALVES**  
Secretária Municipal de Administração e Patrimônio

|                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>PUBLICAÇÃO</b></p> <p>Certifico para os devidos fins que afixei o presente no PLACARD da Prefeitura Municipal de Dianópolis – TO.</p> <p>Data ____/____/____</p> <p><b>RENATA MARTINS RODRIGUES ALVES</b><br/>Secretária de Administração e Patrimônio<br/>Decreto 001/2018</p> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|